



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, designada pela Portaria nº 2.754/2020, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a contratação do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública ocorrerá no dia **14 de fevereiro de 2020, às 9h**, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade, em Alto Caparaó/MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto a **contratação de serviços técnicos profissionais especializados, a serem prestados por empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Alto Caparaó.**

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

1.2.3 - Anexo III - MINUTA CONTRATUAL;

1.2.4 - Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

III - DO CADASTRO

3.1 - Conforme prescreve o § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, o interessado a participar deste Certame deverá efetuar seu cadastro até às **18 horas do dia 11/02/2020** na sala de licitações, na Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade. Neste ato deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada ou acompanhada dos originais.

3.1.1.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E TODOS OS ADITIVOS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS OU O REGISTRO COMERCIAL EM CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL, E NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DA ATA DA ASSEMBLÉIA QUE ELEGEU SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES. EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES CIVIS, INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ACOMPANHADO DE PROVA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.1.1.1.1 - CÓPIA DO CPF, RG E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS DA EMPRESA;

3.1.1.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);

3.1.1.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

3.1.1.4 - CERTIDÃO UNIFICADA EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB E PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, REFERENTE A TODOS OS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO – DAU POR ELAS ADMINISTRADOS;

3.1.1.5 - PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL;

3.1.1.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

3.1.1.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

3.1.1.8 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO;

3.1.1.9 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, FIRMADA POR REPRESENTANTE LEGAL PARA OS FINS DO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI 8.666/93, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS (ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

3.1.1.10 - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PÚBLICO OU PRIVADO, PARA OS QUAIS JÁ TENHA A LICITANTE PRESTADO O SERVIÇO RELATIVO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL E EM PAPEL TIMBRADO DO EMISSOR;

3.1.1.11 – CARTEIRA PROFISSIONAL, COMPROVANDO A DEVIDA INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE DO(S) CONTADOR(S) QUE PRESTARÁ(ÃO) O SERVIÇO. Se o profissional não fizer parte do quadro societário da Empresa, será necessária a comprovação do vínculo através de cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços firmado entre as partes.

3.1.1.12 – COMPROVAÇÃO DE QUE O PROFISSIONAL/CONTADOR(ES) QUE PRESTARÁ(ÃO) O SERVIÇO possui no mínimo pós graduação na área pública.

3.2 - O licitante já inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá apenas efetuar a atualização do mesmo, protocolando até a data prevista no item 3.1 os documentos que se encontrarem com o prazo de validade vencidos e os que não constarem no seu cadastro.

3.3 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.4 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas;

3.4.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG
RUA LUCIANO BREDER, 15 - LIBERDADE
CEP 36979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

4.1.1 - No verso dos envelopes deverá constar o nome e endereço do proponente.

4.2 - Além do subscrito acima, deverá conter a palavra "DOCUMENTOS" e dentro conterà, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, os seguintes documentos:

4.2.1 - CERTIDÃO DE REGISTRO DE CADASTRO EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ;

V - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG
RUA LUCIANO BREDER, 15 - LIBERDADE
CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

5.1.1 - No verso do envelope deverá constar o nome e endereço do proponente.

5.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", devendo conter a proposta em papel timbrado da empresa ou com o carimbo de identificação da mesma, bem como o preço unitário e o preço total, levando-se em consideração 12 (doze) meses de trabalho, sem emendas ou rasuras, em moeda corrente do País.

5.2.1 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

5.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.4 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, essas terão preferência de contratação.

5.4.1 - Entende-se por empate, no caso de termos microempresas e empresas de pequeno porte envolvidas, aquelas situações em que as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.4.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquele considerada vencedora do certame, situação em que, será adjudicado em seu favor, o objeto licitado;

5.5 - A ata de julgamento será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, passando a correr o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso.

VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SERÃO RECEBIDOS EM SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA O DIA **14 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 9 HORAS**, NO SETOR DE LICITAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ.

6.2 - O resultado da Habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

6.3 - A inabilitação da empresa licitante implica na preclusão do direito de participar das fases seguintes, sendo-lhe devolvido o envelope de proposta.

6.4 - Na mesma reunião de habilitação, poderão ser abertos os envelopes das propostas comerciais das licitantes habilitadas, desde que haja desistência expressa, de todas as empresas licitantes, de interpor recurso administrativo.

6.5 - Havendo manifestação de qualquer licitante, no sentido de apresentar



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

recurso, a CPL consignará em ata a manifestação e, observados os prazos para processar e julgar o recurso, designará data para abertura e julgamento das Propostas dando prévia ciência às licitantes.

6.6 - No caso de Inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes, o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redação da Lei 9.648/98.

6.7 - Os envelopes de Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela CPL, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo legal de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

6.8 - Os documentos de habilitação e as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

6.9 - A comissão ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquela que:

6.9.1 - Apresentar rasura, entrelinha, emenda ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

6.10 - A presente licitação será julgada em função do tipo Menor Preço, nos termos do inciso I do art. 45 da Lei 8.666/93, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta, estiver de acordo com as especificações do Edital e Anexo(s) e ofertar o menor preço para execução dos serviços objeto desta Licitação.

6.11 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

6.12 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.12.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.13 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos financeiros são os constantes da Dotação Orçamentária nº. 04.0122.2060.2026.3390350000 – 100.

VIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação e homologação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após constatado o atendimento a todos os requisitos do presente Edital e o interesse público.

IX - DO CONTRATO

9.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

9.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo seus valores serem corrigidos pelo INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

9.3.1 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

9.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secetária Municipal de Fazenda.

X - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - As atividades serão desenvolvidas mediante assessoria e consultoria técnicas contábeis, pronto atendimento técnico especializado na sede da empresa, visitas periódicas na Secretaria Municipal de Fazenda, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios, entrega de minutas e participação em reuniões, acompanhamentos e orientações de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tais (SICOM-DCASP, GEO-OBAS, SICOM, SICONF) Secretaria do Tesouro Nacional compreendendo (SISTN), Fundo Nacional de Saúde (SIOPS), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (SIOPE), elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual e suas alterações, elaboração da proposta orçamentária, e outras atividades prevista no termo de referência constante no anexo I deste edital.

10.2 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil serão prestados "in Loco" com 03 (três) visitas semanais e 12 (doze) visitas mensais com duração mínima de 24h (vinte e quatro) horas técnicas semanais na sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e por 12 (doze) meses de serviço, devendo ser executado por profissional com experiência em gestão pública municipal e graduação superior em contabilidade.

10.3 - A contratada deverá ter ou adquirir em curto prazo domínio total do sistema a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal relativos a contabilidade, folha de pagamento, sistema de patrimônio, controle interno e tesouraria para acompanhamento e orientação dos servidores;

10.4 - Será de responsabilidade da contratada a elaboração e envio das prestações de contas citadas no item 12.1 inclusive multas que venha ocorrer por atraso no envio sob pena de rescisão de contrato e denúncia no ministério público.

XI - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

11.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

11.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

XII - DOS RECURSOS

12.1 - É facultada aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - O julgamento dos recursos será realizado conforme preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

12.3.1 - serem datilografados ou processados em computador e devidamente fundamentados;

12.3.2 - serem assinados por representante legal da licitante.

XIII - DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

13.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual, por descumprimento de cláusulas contratuais.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XV - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e posteriores alterações.

Data de Expedição: 28 de janeiro de 2020

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação destina-se a promover condições para o funcionamento adequado de todas as atividades que envolvem as finanças da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó/MG, num ambiente de permanente modificação da legislação e estabelecimento de novas exigências.

A última década do século XX foi marcada por uma crescente preocupação com a Gestão Pública, tanto por parte dos legisladores como dos órgãos de fiscalização. Leis como a de Improbidade Administrativa de 1992 (Lei Federal nº 8.429/92), o novo estatuto de Licitações de 1993 e as diversas Emendas Constitucionais editadas no período já demonstravam tal preocupação, culminando com a LC 101/00 que inaugurou definitivamente um novo momento na Administração Pública: a "Era da Responsabilidade Fiscal".

A conseqüente normatização das atividades públicas tem imposto mudanças rápidas nos procedimentos contábeis, desafiando a capacidade técnica de cada Administração.

Existem Municípios organizados, cujas equipes técnicas são capazes de cumprir exemplarmente as exigentes disciplinas impostas ao Serviço Público. Mas isso se dá por diversos fatores que não devem ser desconsiderados, tais como estrutura física adequada, remuneração adequada dos profissionais com perfil técnico ideal para execução das atividades mais complexas, acesso aos vários níveis de capacitação profissional permanente e melhor mercado de trabalho.

Infelizmente, estes e outros fatores não representam a realidade da maioria dos municípios de Minas Gerais que somada ainda à transitoriedade de alguns cargos e funções, impõem às administrações municipais a contratação de instituições que possam ao mesmo tempo capacitar os profissionais da Administração Pública bem como, orientar na execução das tarefas mais complexas tendo em vista o fiel cumprimento das leis orçamentárias.

Grosso modo, esta é a realidade do Município de Alto Caparaó. Situações diversas têm dificultado sobremaneira a formação de uma equipe técnica devidamente qualificada para os desafios hodiernos da gestão pública, tornando inevitável a utilização do suporte técnico-consultivo para o desenvolvimento institucional do Município.

Somente por isso estaria justificada a contratação, pois que é o meio de que se vale a Administração para promover a capacitação permanente dos seus quadros, com vistas ao seu próprio desenvolvimento como instituição.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

I - DO OBJETO

1.1 - contratação de serviços técnicos profissionais especializados, a serem prestados por empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Alto Caparaó, para o desempenho das seguintes atividades:

1. Prestar contas anualmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do SICOM-DCASP;
2. Prestar contas mensalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do SICOM;
3. Prestar contas do GEO-OBRAS diariamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
4. Prestar contas a Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF) bimestralmente, quadrimestral ou semestral;
5. Prestar contas bimestralmente do SIOPS (Sistema de Orçamento Público em Saúde)
6. Prestar contas anualmente junto ao FNDE através do sistema SIOPE (Sistema de Orçamento Público em Educação);
7. Envio e conferência anualmente RAIS (Relação de informações sociais);
8. Envio e conferência anualmente a DIRF (Declaração anual de Imposto de Renda Retido na Fonte);
9. Conferir semanalmente a tesouraria;
10. Conferir semanalmente a classificação das receitas;
11. Conferir semanalmente as aplicações no ensino dos recursos próprios, vinculados e FUNDEB acompanhado de relatório circunstanciado;
12. Conferir semanalmente as despesas aplicadas nos recursos próprios da saúde e vinculados acompanhado de relatório circunstanciado;
13. Fazer os lançamentos patrimoniais mensalmente no sistema de contabilidade;
14. Fazer os lançamentos patrimoniais mensalmente e conferir com o balanço patrimonial;
15. Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do FISCAP;
16. Suporte presencial do Responsável Técnico (Contador) 3 vezes por semana na sede da Prefeitura, carga horária de 24h semanais;
17. Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
18. Elaboração ou alteração do Plano Plurianual;
19. Elaboração da Proposta Orçamentária.
20. Responsabilização pelo setor de contabilidade, com assinatura nos empenhos, no espaço reservado a contador;
21. Atendimento e suporte diário por telefone ou e-mail, das 8h às 17h;
22. Suporte ao Controle Interno.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

23. Prestação de contas de convênios.

24. Elaboração de Decretos, Projetos de Lei, Impactos Financeiros e demais documentos pertinentes ao Setor Contábil e Financeiro.

25. Execução do serviço de arquivamento de todos os processos de pagamento do Município através de um funcionário capacitado, alocado no Setor Contábil de segunda a sexta feira, no horário de expediente da Administração.

II – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo seus valores serem corrigidos pelo INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo.

2.2 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

2.3 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

2.4 - As atividades serão desenvolvidas mediante assessoria e consultoria diretas à Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria jurídica do Município e demais secretarias em relação a assuntos contábeis, orçamentários e financeiros, com pronto atendimento pelo profissional na sede da empresa por telefone e email, visitas semanais, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, e outras atividades, observadas as necessidades e indagações mais freqüentes da Administração, detectadas na execução das rotinas administrativas.

2.5 - Os serviços serão prestados “in Loco” com 03 (três) visitas semanais na sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, realizadas pelo profissional da área contábil habilitado no processo, com o cumprimento de uma carga horária mínima de 24h semanais.

2.6 – Será de responsabilidade da Empresa a execução dos serviços de arquivamento do Setor Contábil e financeiro conforme as determinações legais para arquivamento dos processos de pagamento do Município, com a disponibilização de no mínimo um funcionário capacitado nessa área, de segunda a sexta feira durante o horário de funcionamento administrativo. Todas as



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

despesas, encargos sociais e trabalhistas desse funcionário serão custeados pela Empresa.

2.7 – Suporte técnico em relação a aplicação dos recursos vinculados, recursos de convênio, recursos próprios em consonância com as resoluções vigentes;

2.8 - Consultoria específica nas questões complexas relativas a execução orçamentária e financeira, mediante consulta escrita ou verbal da Secretária de Finanças, da Procuradora e demais secretários;

2.9 - Acompanhamento dos processos de pagamento realizados pelo Município, conciliação bancária, monitoramento da receita e recursos próprios e vinculados, com assinatura de todos os empenhos;

2.10 - Fornecer informações e assistência completa em relação aos serviços em andamento, sempre que solicitado;

2.11 - Executar os serviços contratados de acordo com a legislação aplicável, tendo pleno conhecimento da Legislação Municipal em vigor. Não divulgar qualquer informação de propriedade ou confidencial referente aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, sem o prévio consentimento por escrito da Administração.

III - DO CADASTRO

3.1 - Conforme prescreve o § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, o interessado a participar deste certame deverá efetuar seu cadastro até às **18h do dia 11/02/2020** na sala de licitações, na Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade. Neste ato deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada ou acompanhada dos originais.

3.1.1.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E TODOS OS ADITIVOS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS OU O REGISTRO COMERCIAL EM CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL, E NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DA ATA DA ASSEMBLÉIA QUE ELEGEU SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES. EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES CIVIS, INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ACOMPANHADO DE PROVA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO.

3.1.1.1.1 - CÓPIA DO CPF, RG E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS DA EMPRESA;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.1.1.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);

3.1.1.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

3.1.1.4 - CERTIDÃO UNIFICADA EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB E PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, REFERENTE A TODOS OS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO – DAU POR ELAS ADMINISTRADOS;

3.1.1.5 - PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL;

3.1.1.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

3.1.1.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

3.1.1.8 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO;

3.1.1.9 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, FIRMADA POR REPRESENTANTE LEGAL PARA OS FINS DO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI 8.666/93, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS (ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

3.1.1.10 - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, PARA OS QUAIS JÁ TENHA A LICITANTE PRESTADO O SERVIÇO RELATIVO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL E EM PAPEL TIMBRADO DO EMISSOR;

3.1.1.11 – CARTEIRA PROFISSIONAL, COMPROVANDO A DEVIDA INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE DO(S) CONTADOR(S) QUE PRESTARÁ(ÃO) O SERVIÇO. Se o profissional não fizer parte do quadro societário da Empresa, será necessária a comprovação do vínculo através de cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços firmado entre as partes.

3.1.1.12 – COMPROVAÇÃO DE QUE O PROFISSIONAL/CONTADOR(ES) QUE PRESTARÁ(ÃO) O SERVIÇO possui no mínimo pós graduação na área pública.

IV - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SERÃO RECEBIDOS EM SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA O DIA **14 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 9 HORAS**, NO SETOR DE LICITAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ.

4.2 - O resultado da Habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

4.3 - A inabilitação da empresa licitante implica na preclusão do direito de participar das fases seguintes, sendo-lhe devolvido o envelope de proposta.

4.4 - Na mesma reunião de habilitação, poderão ser abertos os envelopes das propostas comerciais das licitantes habilitadas, desde que haja desistência expressa, de todas as empresas licitantes, de interpor recurso administrativo.

4.5 - Havendo manifestação de qualquer licitante, no sentido de apresentar recurso, a CPL consignará em ata a manifestação e, observados os prazos para processar e julgar o recurso, designará data para abertura e julgamento das Propostas dando prévia ciência às licitantes.

4.6 - No caso de Inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes, o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redação da Lei 9.648/98.

4.7 - Os envelopes de Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela CPL, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo legal de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

4.8 - Os documentos de habilitação e as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

4.9 - A comissão ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquela que:

4.9.1 - Apresentar rasura, entrelinha, emenda ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

4.10 - A presente licitação será julgada em função do tipo Menor Preço, nos termos do inciso I do art. 45 da Lei 8.666/93, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta, estiver de acordo com as especificações do Edital e Anexo(s) e ofertar o menor preço para execução dos serviços objeto desta Licitação.

4.11 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

4.12 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.12.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.13 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

V – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
0001	000014658	<p>CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL</p> <ol style="list-style-type: none">1. Prestar contas anualmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do SICOM-DCASP;2. Prestar contas mensalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do SICOM;3. Prestar contas do GEO-OBRS diariamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;4. Prestar contas a Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF) bimestralmente, quadrimestral ou semestral;5. Prestar contas bimestralmente do SIOPS (Sistema de Orçamento Público em Saúde)6. Prestar contas anualmente junto ao FNDE através do sistema SIOPE (Sistema de Orçamento Público em Educação);7. Envio e conferência anualmente RAIS (Relação de informações sociais);8. Envio e conferência anualmente a DIRF (Declaração anual de Imposto de Renda Retido na Fonte);9. Conferir semanalmente a tesouraria;10. Conferir semanalmente a classificação das receitas;11. Conferir semanalmente as aplicações no ensino dos recursos próprios, vinculados e FUNDEB acompanhado de relatório circunstanciado;12. Conferir semanalmente as despesas aplicadas nos recursos próprios da saúde e vinculados acompanhado de relatório circunstanciado;13. Fazer os lançamentos patrimoniais mensalmente no sistema de contabilidade;14. Fazer os lançamentos patrimoniais mensalmente e conferir com o balanço patrimonial;15. Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do FISCAP;16. Suporte presencial do Responsável Técnico (Contador) 3 vezes por semana na sede da Prefeitura, carga horária de 24h semanais;17. Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;18. Elaboração ou alteração do Plano Plurianual;19. Elaboração da Proposta Orçamentária.20. Responsabilização pelo setor de contabilidade, com assinatura nos empenhos, no espaço reservado a contador;21. Atendimento e suporte diário por telefone ou e-mail, das 8h às 17h;22. Suporte ao Controle Interno.23. Prestação de contas de convênios.24. Elaboração de Decretos, Projetos de Lei, Impactos Financeiros e demais documentos pertinentes ao Setor Contábil e Financeiro.25. Execução do serviço de arquivamento de todos os processos de pagamento do Município através de um funcionário capacitado, alocado no Setor Contábil de segunda a sexta feira, no horário de expediente da Administração.	12	SV



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

..... inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATO Nº XXXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO
CAPARAÓ, ATRAVÉS DO PREFEITO
MUNICIPAL, Sr. **JOSÉ GOMES MONTEIRO**, E A
EMPRESA _____.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001-94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Gomes Monteiro**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 663.314.128-91 e da Carteira de Identidade MG-14.691.375, residente e domiciliado na Rua Arminda Lopes de Oliveira, n.º. 57 - Liberdade, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo disposto no Edital da Tomada de Preços n.º. 001/2018 e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por finalidade a **contratação de serviços técnicos profissionais especializados, a serem prestados por empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Alto Caparaó**, no desempenho das seguintes atividades:

1. Prestar contas anualmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do SICOM-DCASP;
2. Prestar contas mensalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do SICOM;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3. Prestar contas do GEO-OBRS diariamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
4. Prestar contas a Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF) bimestralmente, quadrimestral ou semestral;
5. Prestar contas bimestralmente do SIOPS (Sistema de Orçamento Público em Saúde)
6. Prestar contas anualmente junto ao FNDE através do sistema SIOPE (Sistema de Orçamento Público em Educação);
7. Envio e conferência anualmente RAIS (Relação de informações sociais);
8. Envio e conferência anualmente a DIRF (Declaração anual de Imposto de Renda Retido na Fonte);
9. Conferir semanalmente a tesouraria;
10. Conferir semanalmente a classificação das receitas;
11. Conferir semanalmente as aplicações no ensino dos recursos próprios, vinculados e FUNDEB acompanhado de relatório circunstanciado;
12. Conferir semanalmente as despesas aplicadas nos recursos próprios da saúde e vinculados acompanhado de relatório circunstanciado;
13. Fazer os lançamentos patrimoniais mensalmente no sistema de contabilidade;
14. Fazer os lançamentos patrimoniais mensalmente e conferir com o balanço patrimonial;
15. Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do FISCAP;
16. Suporte presencial do Responsável Técnico (Contador) 3 vezes por semana na sede da Prefeitura, carga horária de 24h semanais;
17. Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
18. Elaboração ou alteração do Plano Plurianual;
19. Elaboração da Proposta Orçamentária.
20. Responsabilização pelo setor de contabilidade, com assinatura nos empenhos, no espaço reservado a contador;
21. Atendimento e suporte diário por telefone ou e-mail, das 8h às 17h;
22. Suporte ao Controle Interno.
23. Prestação de contas de convênios.
24. Elaboração de Decretos, Projetos de Lei, Impactos Financeiros e demais documentos pertinentes ao Setor Contábil e Financeiro.
25. Execução do serviço de arquivamento de todos os processos de pagamento do Município através de um funcionário capacitado, alocado no Setor Contábil de segunda a sexta feira, no horário de expediente da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - As atividades serão desenvolvidas mediante assessoria e consultoria diretas à Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria jurídica do Município e demais



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

secretarias em relação a assuntos contábeis, orçamentários e financeiros, com pronto atendimento pelo profissional na sede da empresa por telefone e email, visitas semanais, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, e outras atividades, observadas as necessidades e indagações mais frequentes da Administração, detectadas na execução das rotinas administrativas.

2.2 - Os serviços serão prestados “in Loco” com 03 (três) visitas semanais na sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, realizadas pelo profissional da área contábil habilitado no processo, com o cumprimento de uma carga horária mínima de 24h semanais.

2.3 – Será de responsabilidade da Empresa a execução dos serviços de arquivamento do Setor Contábil e financeiro conforme as determinações legais para arquivamento dos processos de pagamento do Município, com a disponibilização de no mínimo um funcionário capacitado nessa área, de segunda a sexta feira durante o horário de funcionamento administrativo. Todas as despesas, encargos sociais e trabalhistas desse funcionário serão custeados pela Empresa.

2.4 – Suporte técnico em relação a aplicação dos recursos vinculados, recursos de convênio, recursos próprios em consonância com as resoluções vigentes;

2.5 - Consultoria específica nas questões complexas relativas a execução orçamentária e financeira, mediante consulta escrita ou verbal da Secretária de Finanças, da Procuradora e demais secretários;

2.6 - Acompanhamento dos processos de pagamento realizados pelo Município, conciliação bancária, monitoramento da receita e recursos próprios e vinculados, com assinatura de todos os empenhos;

2.7 - Fornecer informações e assistência completa em relação aos serviços em andamento, sempre que solicitado;

2.8 - Executar os serviços contratados de acordo com a legislação aplicável, tendo pleno conhecimento da Legislação Municipal em vigor. Não divulgar qualquer informação de propriedade ou confidencial referente aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, sem o prévio consentimento por escrito da Administração.

2.9 - Será de total responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, como transporte, alimentação, taxas, encargos de



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

2.10 – Havendo prestação do serviço fora do Município, como por exemplo, no Tribunal de Contas do Estado, poderá haver o ressarcimento das despesas com transporte, alimentação e hospedagem, nos termos e limites estabelecidos na Lei Municipal que dispõe sobre as diárias para os servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total a ser pago pelo presente contrato será de R\$ _____, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____.

3.2 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá haver reajuste nos preços do serviço desde que haja a solicitação da contratada e a prorrogação do contrato pela administração ultrapassando assim os doze meses inicialmente previstos, sendo aplicado ao valor mensal e total do contrato o acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

4.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e o interesse da Administração, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo seus valores serem corrigidos pelo INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Secretária Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos financeiros são os constantes da Dotação Orçamentária nº. 04.0122.2060.2026.3390350000 – 100.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência;

8.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual, por descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI

10.1 - Faz parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na proposta da contratada e no Edital da Tomada de Preços nº. 001/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Será competente o Foro da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

11.2 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

ALTO CAPARAÓ/MG, __ DE _____ DE 20__.

JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Apresentamos a nossa proposta comercial relativa à prestação de **serviços técnicos profissionais especializados, a serem prestados por empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Alto Caparaó**, para desenvolver no Município de Alto Caparaó as seguintes atividades:

1. Prestar contas anualmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do SICOM-DCASP;
2. Prestar contas mensalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do SICOM;
3. Prestar contas do GEO-OBRAIS diariamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
4. Prestar contas a Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF) bimestralmente, quadrimestral ou semestral;
5. Prestar contas bimestralmente do SIOPS (Sistema de Orçamento Público em Saúde)
6. Prestar contas anualmente junto ao FNDE através do sistema SIOPE (Sistema de Orçamento Público em Educação);
7. Envio e conferência anualmente RAIS (Relação de informações sociais);
8. Envio e conferência anualmente a DIRF (Declaração anual de Imposto de Renda Retido na Fonte);
9. Conferir semanalmente a tesouraria;
10. Conferir semanalmente a classificação das receitas;
11. Conferir semanalmente as aplicações no ensino dos recursos próprios, vinculados e FUNDEB acompanhado de relatório circunstanciado;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12. Conferir semanalmente as despesas aplicadas nos recursos próprios da saúde e vinculados acompanhado de relatório circunstanciado;
13. Fazer os lançamentos patrimoniais mensalmente no sistema de contabilidade;
14. Fazer os lançamentos patrimoniais mensalmente e conferir com o balanço patrimonial;
15. Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do FISCAP;
16. Suporte presencial do Responsável Técnico (Contador) 3 vezes por semana na sede da Prefeitura, carga horária de 24h semanais;
17. Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
18. Elaboração ou alteração do Plano Plurianual;
19. Elaboração da Proposta Orçamentária.
20. Responsabilização pelo setor de contabilidade, com assinatura nos empenhos, no espaço reservado a contador;
21. Atendimento e suporte diário por telefone ou e-mail, das 8h às 17h;
22. Suporte ao Controle Interno.
23. Prestação de contas de convênios.
24. Elaboração de Decretos, Projetos de Lei, Impactos Financeiros e demais documentos pertinentes ao Setor Contábil e Financeiro.
25. Execução do serviço de arquivamento de todos os processos de pagamento do Município através de um funcionário capacitado, alocado no Setor Contábil de segunda a sexta feira, no horário de expediente da Administração.

1. Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____) para a execução dos serviços objeto desta licitação.
2. Declaramos ter pleno conhecimento de todas as exigências do Edital e que temos condições de prestar os serviços de forma satisfatória, possuindo um quadro de profissionais capacitados e experientes no ramo, bem como de iniciar os serviços de forma imediata.
3. No valor proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, transportes, alimentação e todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000. Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
6. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

_____, _____, _____

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA

NOME(s): _____

CARGO(s): _____ CPF Nº: _____